

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00005640/2024-02

2. Aquisição de Meio VTM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.

1.1. Aquisição de material de consumo – Meio VTM (meio de transporte viral), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

O MAPA apresentou a todas unidades da federação, a programação de coletas dos Componentes III e IV do Plano de Vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle, onde resumidamente citando, deverão ser colhidas amostras de aves em 288 locais do estado de São Paulo.

As coletas devem se iniciar o mais brevemente possível, visto que foi determinado o prazo de encerramento em 30 de junho próximo e para este atendimento, faz se necessário a aquisição de meios de transporte virais (VTM) de acordo com o preconizado no descritivo do Plano de Vigilância.

Neste caso, deverão ser adquiridos os meios VTM com 5 ml por tubo, pois pela determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, para cada propriedade deverão ser colhidas amostras de 11 aves, que serão divididas em apenas dois tubos com VTM, sendo 5 suabes em um e 6 em outro.

Além dessa destinação, estes meios também serão utilizados no atendimento a notificações de suspeitas de Influenza Aviária que ocorrerem no estado, lembrando aqui o estado de emergência zoossanitária em que se encontra São Paulo, através da

publicação do Decreto nº 67.872 de 13/08/2023 e a necessidade que se tenha um pronto atendimento a estas notificações, visando a preservação da sanidade avícola estadual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa Estadual de Sanidade Avícola	Paulo Roberto Blandino de Lima Dias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
2. *Sustentabilidade:*
3. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
4. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
5. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6. Levantamento de Mercado

A metodologia utilizada para levantamento de mercado e escolha do tipo de solução a contratar foi com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertada em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação sem disputa.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Meio de Cultura; para Osteoblastos; Ensaio Meio Essencial Mínimo (mem) e Utilizado para Cultura de Celulas; Com L-glutamine 292 Mg/l; Sem Ribonucleosides; Deoxyribonucleosides e Sodium Bicarbonate; Sodium Pyruvate 110 m G/l; Phenol Red 10 Mg/l; D-glucose (dextrose); Filtrado Esteril; Meio Com Solucao para o Preparo de 1 Litro; Apresentado Em Po; de Acordo Com As Normas Tecnicas; Acondicionado Em Caixa Com 10 Envelopes; Refrigerado Entre 2 e 8 Graus c (refrigerador); Rotulo Com Identificacao; Referencia; Lote; Validade; Peso de Cada Pacote e Temperatura de Estoque.	6069258	UNIDADE	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.300,00

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.300,00** (Nove mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com esta aquisição pretende-se o atendimento a notificações de suspeitas de Influenza Aviária que ocorrerem no estado, lembrando o estado de emergência zoossanitária em que se encontra São Paulo, através da publicação do Decreto nº 67.872 de 13/08/2023 e a necessidade que se tenha um pronto atendimento a estas notificações, visando a preservação da sanidade avícola estadual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Deverão ser adquiridos os meios VTM com 5 ml por tubo, pois pela determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, que serão utilizados no atendimento a notificações de suspeitas de Influenza Aviária que ocorrerem no estado, visando a preservação da sanidade avícola estadual.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos dos medicamentos são recolhidos regularmente por empresa especializada contratada para tratamento e destinação final dos resíduos em ambiente controlado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ETP

PAULO ROBERTO BLANDINO DE LIMA DIAS

Diretor Técnico de Serviço



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 14:59:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 9 - Planilha de Pesquisa de Preços.pdf (476.94 KB)